



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 1 de 29

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	29
Licitações e Contratos	29
Aviso de Licitação	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.529, DE 01 DE JULHO DE 2021.

ALTERA ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL N.º. 451, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º. 638, DE 18 DE MAIO DE 2005, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º. 1461 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 21 da Lei Municipal n.º 451, de 01 de dezembro de 1994, alterado pela Lei Municipal n.º 638, de 18 de maio de 2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1461 de 24 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão considerados servidores do quadro de carreira da Prefeitura do Município de Ipeúna, mas perceberão um subsídio de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 3 de 29

LEI N.º 1.530, DE 01 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS POR LOTEADORES NO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam excluídos todos os recuos impostos pelo loteador no Bairro Jardim dos Ipês.

Parágrafo Único - No Bairro Jardim dos Ipês, ficam regularizadas as situações das construções já existentes e devidamente aprovadas pela municipalidade e órgãos competentes.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais restrições impostas pela loteadora.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 4 de 29

LEI Nº. 1.531, DE 01 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI O LANÇAMENTO E EMISSÃO DOS TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS OU ESPECIAIS MUNICIPAIS DE FORMA DIGITAL, DENOMINADO CONTA DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o lançamento e emissão dos tributos, impostos, taxas, contribuições de melhorias ou especiais municipais na forma digital, denominado conta digital.

Art. 2º - Para emissão, o contribuinte deverá solicitar na Prefeitura Municipal de Ipeúna, mediante identificação do proprietário, atrelada ao cadastro imobiliário, bem como o e-mail para o envio de forma digital.

Art. 3º - O contribuinte que fizer a opção para o recebimento de forma digital, acarretará, automaticamente, a dispensa do envio impresso.

Art. 4º - A solicitação ou cancelamento de adesão da CONTA DIGITAL poderá ser realizada a qualquer tempo.

Art. 5º - Em casos omissos neste Lei, ficará salvaguardado a Administração Municipal elucidar as situações pendentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 5 de 29

LEI Nº 1.532, DE 01 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 69.430,61 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e um centavos), para aquisição de material de consumo e realização de exames no setor de saúde, conforme convênio 0489/2019 firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde e o Município de Ipeúna.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de consumo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1123.2 SAÚDE
10.301.1123.2.128 Aquisição Material de Consumo – Se. Est. Saúde.....R\$ 12.130,61

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Fl. 01 da Lei nº. 1.532/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 6 de 29

10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1123.2	SAÚDE	
10.301.1123.2.129	Aquisição de Exames – SEC. Est. Saúde.....	R\$ 57.300,00
TOTAL	R\$ 69.430,61

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício de 2020.....R\$ 69.430,61.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo Único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação a arrecadar das rubricas das receitas referente as Receitas de Rendimento de Aplicação Financeira dos créditos adicionais abertos.

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483 de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 da Lei nº. 1.532/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 7 de 29

LEI N.º 1.533, DE 01 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$.372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), destinados à suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 05 MERENDA ESCOLAR

12.306.1108.2.144 – Covid 19 – Merenda Escolar - Fundamental

3.3.90.30.00 (347) – Material de consumoR\$ 60.000,00

12.306.1108.2.145 – Covid 19 – Merenda Escolar – Creches Municipais

3.3.90.30.00 (348) – Material de consumoR\$ 30.000,00

12.306.1108.2.146 – Covid 19 – Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00 (349) – Material de consumoR\$ 40.000,00

UNID. EXEC.: 06 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIOS

12.306.1109.2.163 – Covid 19 –FNDE/PNAE - Fundamental

3.3.90.30.00 (383) – Material de consumoR\$ 69.000,00

12.306.1109.2.164 – Covid 19 –FNDE/PNAE - Creche

3.3.90.30.00 (384) – Material de consumoR\$ 27.000,00

12.306.1109.2.165 – Covid 19 –FNDE/PNAE – Pré Escola

3.3.90.30.00 (385) – Material de consumoR\$ 15.000,00

12.306.1109.2.166 – Covid 19 –FNDE/PNAE – Educação Especial

3.3.90.30.00 (386) – Material de consumoR\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

17.512.1121.2.061 – Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

3.3.90.39.00 (243) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 130.000,00

TOTALR\$ 372.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Fl. 01 da Lei nº. 1.533/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 8 de 29

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 06 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIOS

12.306.1109.2.022 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEF - Fundamental

3.3.90.30.00 (085) – Material de consumoR\$ 69.000,00

12.306.1109.2.023 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEC - Creche

3.3.90.30.00 (086) – Material de consumoR\$ 27.000,00

12.306.1109.2.026 – Manutenção Merenda Escolar - PNAEP– Pré Escola

3.3.90.30.00 (088) – Material de consumoR\$ 15.000,00

12.306.1109.2.027 – Covid 19 –Manutenção da Merenda Escolar - PNAEE – Educação Especial

3.3.90.30.00 (089) – Material de consumoR\$ 1.000,00

SUB TOTALR\$ 112.000,00

b) superávit financeiro do exercício de 2020R\$ 260.000,00

SUB TOTALR\$ 260.000,00

TOTALR\$ 372.000,00

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela lei 1314 de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela lei nº. 1483 de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 da Lei nº. 1.533/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 9 de 29

LEI N.º 1.534, DE 01 DE JULHO DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 1º. E 2º. DA LEI MUNICIPAL N.º. 975, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 975, de 27 de outubro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, lotes de terrenos industriais/logísticos, devidamente regularizado, nos termos da Lei n.º. 6.766/79, visando fomentar a implantação de indústrias geradoras de empregos, rendas e impostos, mediante as seguintes condições:

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 975, de 27 de outubro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O lote de terreno a ser alienado por doação deverá ser destinado exclusivamente para a instalação de indústria e/ ou empresas de logística, compreendendo as áreas de produção, expedição, administrativa e outras necessárias ao desenvolvimento da atividade industrial/logística.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 10 de 29

LEI Nº 1.535, DE 01 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 34.012,99 (trinta e quatro mil, doze reais e noventa e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1123.2 SAÚDE CONVÊNIOS
10.301.1123.2.170 Covid - Apoio Gestaç o, Pr  Natal (ESPIN) - Portaria 731/2021

CATEGORIA ECON MICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplica es Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 9.587,50

FUNCIONAL PROGRAM TICA

10 SA DE
10.301 ATEN O B SICA
10.301.1123.2 SA DE - CONV NIOS
10.301.1123.2.171 Covid - Aten o Prim ria   Sa de (ESPIN) - Portaria 894/2021

CATEGORIA ECON MICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplica es Diretas

Fl. 01 da Lei n . 1.535/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 11 de 29

3.3.90.30.00.....Material de Consumo.....R\$ 24.425,49
TOTAL.....R\$34.012,99

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadações das rubricas das receitas:

1.7.1.8.03.1.1.08 – Transf. Recursos – Apoio Gestação, pré-natal p/ESPIN – COVID 19 - Portaria 731 (160) (código de aplicação (05.312.19)).....R\$ 9.587,50
1.7.1.8.03.1.1.07 – Transf. Recursos – p/ESPIN – COVID 19 - Portaria 894 (159) -(código de aplicação (05.312.18)).....R\$ 24.425,49
TOTAL.....R\$34.012,99

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica da receita 1.7.1.8.03.1.1.08 (160) – Transf. Recursos – Apoio Gestação, pré-natal p/ ESPIN – Covid 19 – Portaria 731 (código de aplicação 05.312.19) e 1.7.1.8.03.1.1.07 (159) – Transf. Recursos – p/ ESPIN – Covid 19 – Portaria 894 (código de aplicação 05.312.18).

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314, de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483, de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 da Lei nº. 1.535/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 12 de 29

LEI N.º 1.536, DE 01 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$.341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), destinados à suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.009 – Serviços de Propaganda e Publicidade

3.3.90.39.00 (039) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.017 – Manutenção das atividades de Creche Municipais

3.3.90.39.00 (073) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1117.2.052 – Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

3.1.90.11.00 (195) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 (196) – Obrigações PatronaisR\$ 20.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.30.00 (252) – Material de ConsumoR\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 (254) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 100.000,00

10.301.1122.2.063 – Manutenção das atividades do PSF

3.3.90.30.00 (260) – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 (262) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.244.1126.2.085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 (321) – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

TOTALR\$ 341.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Fl. 01 da Lei nº. 1.536/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 13 de 29

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1121.1.035 – Projeto Setorização e Zonas Pressão Distr. Água do Município -
Contrapartida

4.4.90.51.00 (221) – Obras e InstalaçõesR\$ 16.300,00

17.512.1121.1.058 – Exec. Substituição redes hidráulicas água área central do Município -
Contrapartida

4.4.90.51.00 (226) – Obras e InstalaçõesR\$ 102.000,00

17.512.1121.2.113 – Triagem de Resíduos da Construção Civil e outros descartes

3.3.90.39.00 (247) – Obras e InstalaçõesR\$ 65.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.244.1126.2.085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.32.00 (322) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR\$ 15.700,00

08.244.1127.2.090 – Manutenção das atividades do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 (342) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

SUB TOTALR\$ 219.000,00

b) superávit financeiro do exercício de 2020R\$ 122.000,00

SUB TOTALR\$ 122.000,00

TOTALR\$ 341.000,00

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei 1314, de 31 de agosto de 2017, e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº. 1483, de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 da Lei nº. 1.536/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 14 de 29

Decretos

DECRETO Nº 4.156, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.492, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suplementada na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.007 – Manutenção do setor de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (034) – Material de Consumo.....R\$ 81.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.017 – Manutenção das atividades de Creches Municipais

3.3.90.30.00 (071) – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

12.365.1107.2.018 – Manutenção das atividades do Setor de Pré Escola

3.3.90.30.00 (078) – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.30.00 (252) – Material de ConsumoR\$ 24.000,00

TOTAL.....R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.007 – Manutenção do setor de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (036) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 86.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.017 – Manutenção das atividades de Creches Municipais

3.3.90.36.00 (072) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 20.000,00

Fl. 01 do Decreto nº. 4.156/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 15 de 29

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1121.2.060 – Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

3.3.71.70.00 (232) – Rateio pela participação em consórcio públicoR\$ 24.000,00

TOTAL.....R\$ 130.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 30 DE JUNHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Fl. 02 do Decreto nº. 4.156/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 16 de 29

DECRETO Nº 4.157, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso V – Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.492, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suplementada na importância de R\$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.064 – Manutenção das atividades do SAMU

3.1.90.13.00 (265) – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

3.1.90.16.00 (266) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

10.301.1122.2.150 – Covid 19 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.1.90.13.00 (354) – Obrigações Patronais.....R\$ 18.000,00

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

10.301.1123.2.071 – Manutenção das atividades do PSF

3.1.90.13.00 (283) – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

TOTALR\$ 35.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 10 CULTURA

13.392.1113.2.040 – Manutenção do Setor Cultural

3.1.90.11.00 (114) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 (115) – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

3.1.90.16.00 (116) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 (117) – Material de ConsumoR\$ 7.000,00

13.392.1113.2.041 – Manutenção do Museu Municipal

3.1.90.11.00 (121) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 1.000,00

3.1.90.13.00 (122) – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

3.1.90.16.00 (123) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 (125) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

UNID. EXEC.: 11 DESPORTO E LAZER

27.812.1114.2.042 – Manutenção do setor de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 (140) – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

Fl. 01 do Decreto nº. 4.157/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 17 de 29

10.301.1123.2.071 – Manutenção das atividades do PSF	
3.1.90.11.00 (282) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	R\$ 35.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 30 DE JUNHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 do Decreto nº. 4.157/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 18 de 29

DECRETO Nº. 4.158, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADAS E INCÊNCIOS FLORESTAIS DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e,

Considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.526, de 10 de junho de 2021, que instituiu a Brigada a Brigada Municipal de Proteção Contra Queimadas e Incêncios Florestais;

Considerando o Decreto Estadual n.º 56.571/2010 (art. 14, inciso V), como ação a ser desenvolvida pelo Município a fim de promover a prevenção, controle, fiscalização e combate aos incêncios em áreas com cobertura vegetal, dispõe-se da nomeação de membros para compor a Brigada de Incêncios.

DECRETA:

Art. 1º. Os brigadistas devem ser pessoas do próprio órgão público, gozar de boa saúde, boa condição física, devem ser treinadas para serem capazes de identificar situações de riscos ou emergência, acionar corpo de bombeiros e combaterem princípios de incêncios.

Parágrafo único – A Brigada Municipal de Proteção Contra Queimadas e Incêncios Florestais do Município de Ipeúna ficará autorizada a realizar cursos de capacitação e participar de palestras, referentes a prevenção e combate a incêncios, e assuntos relacionados a Defesa Civil.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem na Brigada Municipal, na condição de brigadistas voluntários, os seguintes membros:

- Reinaldo Feliciano dos Santos - RG Nº 29.664.377-4
- Pedro José Artungui - RG Nº 27.567.655-9
- João Benedito Siqueira Filho - RG Nº 15.569.295-1
- Alessandro Luis Ramos - RG Nº 32.031.565-4
- Eduardo Cadenace - RG Nº 28.351.803-0

Art. 3º. Fica nomeado como responsável pela equipe da Brigada Municipal o servidor Reinaldo Feliciano dos Santos

Fl. 01 do Decreto nº. 4.158/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 19 de 29

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 30 DE JUNHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 do Decreto nº. 4.158/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 20 de 29

DECRETO Nº 4.159, DE 01 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.532, de 01 de julho de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 69.430,61 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e um centavos), para aquisição de material de consumo e realização de exames no setor de saúde, conforme convênio 0489/2019 firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde e o Município de Ipeúna.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

CATEGORIA ECONÔMICA

- 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 Material de consumo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- 10 SAÚDE
- 10.301 ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.1123.2 SAÚDE
- 10.301.1123.2.128 Aquisição Material de Consumo – Se. Est. Saúde.....R\$ 12.130,61

CATEGORIA ECONÔMICA

- 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Fl. 01 do Decreto nº. 4.159/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 21 de 29

10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1123.2	SAÚDE	
10.301.1123.2.129	Aquisição de Exames – SEC. Est. Saúde.....	R\$ 57.300,00
TOTAL	R\$ 69.430,61

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício de 2020.....R\$ 69.430,61.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo Único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação a arrecadar das rubricas das receitas referente as Receitas de Rendimento de Aplicação Financeira dos créditos adicionais abertos.

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483 de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 do Decreto nº. 4.159/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 22 de 29

DECRETO Nº 4.160, DE 01 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.533, de 01 de julho de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$.372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), destinados à suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 05 MERENDA ESCOLAR

12.306.1108.2.144 – Covid 19 – Merenda Escolar - Fundamental

3.3.90.30.00 (347) – Material de consumoR\$ 60.000,00

12.3061108.2.145 – Covid 19 – Merenda Escolar – Creches Municipais

3.3.90.30.00 (348) – Material de consumoR\$ 30.000,00

12.3061108.2.146 – Covid 19 – Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00 (349) – Material de consumoR\$ 40.000,00

UNID. EXEC.: 06 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO

12.306.1109.2.163 – Covid 19 –FNDE/PNAE - Fundamental

3.3.90.30.00 (383) – Material de consumoR\$ 69.000,00

12.3061109.2.164 – Covid 19 –FNDE/PNAE - Creche

3.3.90.30.00 (384) – Material de consumoR\$ 27.000,00

12.306.1109.2.165 – Covid 19 –FNDE/PNAE – Pré Escola

3.3.90.30.00 (385) – Material de consumoR\$ 15.000,00

12.306.1109.2.166 – Covid 19 –FNDE/PNAE – Educação Especial

3.3.90.30.00 (386) – Material de consumoR\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

17.512.1121.2.061 – Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

3.3.90.39.00 (243) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 130.000,00

TOTALR\$ 372.000,00

Fl. 01 do Decreto nº. 4.160/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 23 de 29

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 06 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIOS

12.306.1109.2.022 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEF - Fundamental

3.3.90.30.00 (085) – Material de consumoR\$ 69.000,00

12.306.1109.2.023 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEC - Creche

3.3.90.30.00 (086) – Material de consumoR\$ 27.000,00

12.306.1109.2.026 – Manutenção Merenda Escolar - PNAEP– Pré Escola

3.3.90.30.00 (088) – Material de consumoR\$ 15.000,00

12.306.1109.2.027 – Covid 19 –Manutenção da Merenda Escolar - PNAEE – Educação Especial

3.3.90.30.00 (089) – Material de consumoR\$ 1.000,00

SUB TOTALR\$ 112.000,00

b) superávit financeiro do exercício de 2020R\$ 260.000,00

SUB TOTALR\$ 260.000,00

TOTALR\$ 372.000,00

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela lei 1314 de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela lei nº. 1483 de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 do Decreto nº. 4.160/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 24 de 29

DECRETO Nº 4.161, DE 01 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.535, de 01 de julho de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 34.012,99 (trinta e quatro mil, doze reais e noventa e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1123.2 SAÚDE CONVÊNIOS
10.301.1123.2.170 Covid - Apoio Gestaçao, Pré-Natal (ESPIN) - Portaria 731/2021

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 9.587,50

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIOS
10.301.1123.2.171 Covid - Atenção Primária à Saúde (ESPIN) - Portaria 894/2021

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.....Material de Consumo.....R\$ 24.425,49
TOTAL.....R\$34.012,99

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a abertura dos

Fl. 01 do Decreto nº. 4.161/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 25 de 29

créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadações das rubricas das receitas:

1.7.1.8.03.1.1.08 – Transf. Recursos – Apoio Geração, pré-natal p/ESPIN – COVID-19 - Portaria 731 (160) - código de aplicação (05.312.19).....	R\$ 9.587,50
1.7.1.8.03.1.1.07 – Transf. Recursos – p/ESPIN – COVID 19 - Portaria 894 (159) - código de aplicação (05.312.18).....	<u>R\$ 24.425,49</u>
TOTAL.....	<u>R\$34.012,99</u>

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica da receita 1.7.1.8.03.1.1.08 (160) – Transf. Recursos – Apoio Geração, pré-natal p/ ESPIN – Covid 19 – Portaria 731 (código de aplicação 05.312.19) e 1.7.1.8.03.1.1.07 (159) – Transf. Recursos – p/ ESPIN – Covid 19 – Portaria 894 (código de aplicação 05.312.18).

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314, de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483, de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 do Decreto nº. 4.161/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 26 de 29

DECRETO N.º 4.162, DE 01 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.536, de 01 de julho de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$.341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), destinados à suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.009 – Serviços de Propaganda e Publicidade

3.3.90.39.00 (039) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.017 – Manutenção das atividades de Creche Municipais

3.3.90.39.00 (073) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1117.2.052 – Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

3.1.90.11.00 (195) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 (196) – Obrigações PatronaisR\$ 20.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.30.00 (252) – Material de ConsumoR\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 (254) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 100.000,00

10.301.1122.2.063 – Manutenção das atividades do PSF

3.3.90.30.00 (260) – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 (262) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.244.1126.2.085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 (321) – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

TOTALR\$ 341.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Fl. 01 do Decreto nº. 4.162/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 27 de 29

a) anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1121.1.035 – Projeto Setorização e Zonas Pressão Distr. Água do Município -
Contrapartida

4.4.90.51.00 (221) – Obras e InstalaçõesR\$ 16.300,00

17.512.1121.1.058 – Exec. Substituição redes hidráulicas água área central do Município -
Contrapartida

4.4.90.51.00 (226) – Obras e InstalaçõesR\$ 102.000,00

17.512.1121.2.113 – Triagem de Resíduos da Construção Civil e outros descartes

3.3.90.39.00 (247) – Obras e InstalaçõesR\$ 65.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.244.1126.2.085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.32.00 (322) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR\$ 15.700,00

08.244.1127.2.090 – Manutenção das atividades do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 (342) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

SUB TOTALR\$ 219.000,00

b) superávit financeiro do exercício de 2020R\$ 122.000,00

SUB TOTALR\$ 122.000,00

TOTALR\$ 341.000,00

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei 1314, de 31 de agosto de 2017, e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº. 1483, de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 do Decreto nº. 4.162/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 28 de 29

DECRETO Nº. 4.163, DE 01 DE JULHO DE 2021.

ALTERA MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA/SP – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 1º do Decreto nº 4.150/2021, para modificar membros representantes governamentais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Representantes Governamentais:

I – Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Rafael Rogério Cordeiro do Amaral
Suplente: Carolina Brazolin de Araújo

RG: 44.849.312-3
RG: 28.841.752-5

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 299

Página 29 de 29

Portarias

PORTARIA Nº. 9714, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a Lei Municipal nº. 451, de 01 de dezembro de 1994, instituiu o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no capítulo III artigo 9º ao 12º;

- Considerando ainda o disposto no artigo 11º da referida Lei, que trata da administração dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E :

1. Fica nomeado o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipeúna/SP, Sr. Rafael Rogério Cordeiro do Amaral, portador do RG nº. 44.849.312-3- SSP/SP, inscrito no CPF nº. 376.826.498-01, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.

PORTARIA Nº. 9715, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR DOCUMENTOS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a nomeação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipeúna/SP, Rafael Rogério Cordeiro do Amaral - R.G. nº. 44.849.312-3 - SSP/SP, inscrito no CPF nº. 376.826.498-01, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Portaria nº. 9714, de 01 de julho de 2021.

R E S O L V E :

1. Designar Dirlei Aparecida Mometti Pickardt, portadora do RG nº. 8.479.169 e inscrita no CPF nº 074.921.158-06, Tesoureira desta municipalidade, para juntamente com o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Sr. Rafael Rogério Cordeiro do Amaral, assinar documentos e efetuar movimentações financeiras junto a Bancos referente ao referido Fundo.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 019/2021 – Objeto: Aquisição de diversos materiais escolares e de escritório para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Recebimento dos envelopes: até às 14h00 do dia 22/7/2021. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 – Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Site da Transparência – Lei de Acesso à Informações), telefone (19) 3576-9007 ou licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 6/7/2021. DIEGO HERON PINHEIRO – Prefeito Municipal.